



LEI Nº 705 DE 19 DE JUNHO DE 1995

ISENTA O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS
INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos todos contribuintes do pagamento dos tributos inscritos em Dívida Ativa, relativo ao ano de 1989.

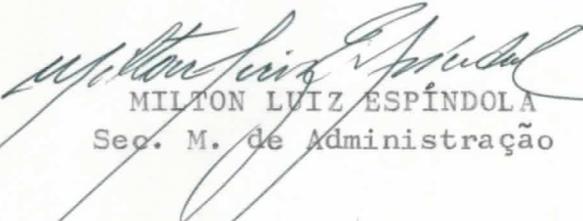
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, 19 de Junho de 1995.


ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de Junho de 1995.


MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Sec. M. de Administração